

Revista da Propriedade Industrial

Nº 2894
23 de Junho de 2026

Comunicados

Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
DIVISÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos.

De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias úteis.

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.002626/2018	29409171803216456	52402.001897/2026	29409151942309971
52402.004783/2026	29409172350257774	52402.003126/2026	29409202352710501
52402.004507/2026	29409172351216435	52402.003091/2026	29409202351131770
52402.015002/2024	29409172327543111	52402.002141/2026	29409172344130873
52402.019302/2025	29409162350477920	52402.002096/2026	29409172351865328
52402.001568/2025	29409172303350364	52402.002112/2026	29409172346007963
52402.015768/2025	29409172343970312	52402.002376/2026	29409172349000420
52402.018797/2025	29409172348322335	52402.002358/2026	29409172348492516
52402.012677/2025	29409172344331100	52402.002433/2026	31123252351761597
52402.015269/2025	29409172341512201	52402.002953/2026	29409172336093824
52402.015270/2025	29409172341514204	52402.002955/2026	29409172336096866
52402.018869/2025	29409172343110372	52402.003003/2026	29409172352600999
52402.015527/2025	29409202343521840	52402.003122/2026	29409172343951172
52402.000849/2026	29409172345836370	52402.003232/2026	29409162350633663
52402.000133/2026	29409202350010634	52402.003202/2026	29409172347358069
52402.000333/2026	29409162345583254	52402.003209/2026	29409172351739667
52402.004416/2026	29409162352933150	52402.003218/2026	29409162352186931
52402.004409/2026	29409162352933028	52402.003334/2026	29409152352236605
52402.004415/2026	29409162350971640	52402.003328/2026	29409172338801079
52402.004951/2026	29409162354185126	52402.003443/2026	29409162330022782
52402.000037/2026	29409202348357231	52402.003416/2026	29409172352938035
52402.000265/2026	29409172347415453	52402.003421/2026	29409172351645670
52402.001789/2026	29409162328845254	52402.003423/2026	29409172351645743
52402.001428/2026	29409172350071280	52402.003439/2026	29409172351133440
52402.001887/2026	29409172343114165	52402.003441/2026	29409172351133467



Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.003389/2026	29409172331490817	52402.004183/2026	29409172341251670
52402.003541/2026	29409162352813030	52402.004128/2026	29409172350083105
52402.003505/2026	29409172349753860	52402.004093/2026	29409162345566031
52402.003543/2026	29409172347684373	52402.004084/2026	29409162345610855
52402.003551/2026	29409172352804772	52402.004085/2026	29409162345611304
52402.003606/2026	29409172337608810	52402.004088/2026	29409162345567569
52402.003613/2026	29409172353264461	52402.004089/2026	29409162345568085
52402.002857/2026	29409172352299164	52402.004091/2026	29409162345568441
52402.003679/2026	29409162353331595	52402.005454/2026	29409162345556478
52402.004159/2026	29409162353763304	52402.005453/2026	29409162345556265
52402.004753/2026	29409232353114050	52402.005451/2026	29409162345560580
52402.005783/2026	29409172345190349	52402.005450/2026	29409162345626816
52402.003667/2026	29409162334038640	52402.004094/2026	29409162345592571
52402.003688/2026	29409162353122902	52402.004926/2026	29409172354140529
52402.003699/2026	29409172351272610	52402.004927/2026	29409172354140537
52402.003693/2026	29409172351272629	52402.005457/2026	29409162345557962
52402.003685/2026	29409172351272785	52402.005467/2026	29409162345637230
52402.003723/2026	29409172353003838	52402.005464/2026	29409162345636820
52402.003769/2026	29409162353170273	52402.005462/2026	29409162345559078
52402.003744/2026	29409172349761057	52402.005461/2026	29409162345558691
52402.003729/2026	29409162351140733	52402.005459/2026	29409162345558357
52402.003811/2026	29409172343323031	52402.005610/2026	29409162354561071
52402.003889/2026	31123252353511377	52402.004442/2026	29409172345725099
52402.003827/2026	29409172348728293	52402.004439/2026	29409162353119740
52402.003901/2026	29409172345699896	52402.004359/2026	29409172349881729
52402.003837/2026	29409172347065720	52402.004356/2026	29409172349881656
52402.003993/2026	29409172353502206	52402.004463/2026	29409172353221525
52402.003999/2026	29409172350013310	52402.004464/2026	29409172353221592
52402.004082/2026	29409172343203370	52402.004466/2026	29409172350712757



Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.004488/2026	29409172352467547	52402.004930/2026	29409172354013268
52402.004470/2026	29409172342720169	52402.004656/2026	29409172354108226
52402.004476/2026	29409172351278066	52402.004659/2026	29409172353714505
52402.004484/2026	29409172352939392	52402.004660/2026	29409172353905793
52402.004429/2026	29409172349121562	52402.006794/2026	29409172353812582
52402.004549/2026	29409172345788724	52402.005324/2026	29409172354181055
52402.004550/2026	29409192353499099	52402.004719/2026	29409172353715013
52402.004534/2026	29409162353029201	52402.004686/2026	29409172354017522
52402.004649/2026	29409172353931719	52402.004687/2026	29409172354017565
52402.002504/2026	29409202351940317	52402.004688/2026	29409172354017603
52402.004589/2026	29409162352007905	52402.004695/2026	29409172349145771
52402.004601/2026	29409162352318358	52402.004745/2026	29409172347886057
52402.004608/2026	29409182353779299	52402.004699/2026	29409192354104748
52402.004673/2026	29409162352962940	52402.004680/2026	29409172354133980
52402.004668/2026	29409162352962893	52402.004682/2026	29409162354126464
52402.004773/2026	29409162352267982	52402.004690/2026	29409172354131473
52402.005606/2026	29409232354018836	52402.004666/2026	29409172352895301
52402.004789/2026	29409172344874350	52402.004716/2026	29409172343967923
52402.004617/2026	29409162350999773	52402.004729/2026	29409172345382426
52402.004621/2026	29409162346081104	52402.004832/2026	29409172352559786
52402.004607/2026	29409172348568709	52402.004788/2026	29409172345511412
52402.004612/2026	29409172348568717	52402.004787/2026	29409172345511250
52402.004710/2026	29409162353752639	52402.004785/2026	29409172345511099
52402.004919/2026	29409172354012857	52402.004784/2026	29409172345510963
52402.004923/2026	29409172354012865	52402.004782/2026	29409172345510750
52402.005350/2026	29409172352196586	52402.004780/2026	29409172345510629
52402.005354/2026	29409172352196608	52402.004778/2026	29409172345510416
52402.004925/2026	29409172354013241	52402.004776/2026	29409172345508900
52402.004929/2026	29409172354013250	52402.004775/2026	29409172345515272



Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.004774/2026	29409172345515159	52402.004917/2026	29409172352318622
52402.004766/2026	29409172345511544	52402.004924/2026	29409172353780796
52402.004767/2026	29409172345517321	52402.004939/2026	31123252353147330
52402.004768/2026	29409172345511706	52402.004953/2026	29409162353139732
52402.004770/2026	29409172345511811	52402.004957/2026	29409172353113188
52402.004771/2026	29409172345512699	52402.004959/2026	29409172342895066
52402.004772/2026	29409172345515035	52402.004967/2026	29409172354094608
52402.004790/2026	29409172345515787	52402.004947/2026	29409192350478023
52402.004794/2026	29409172345515922	52402.004949/2026	29409192350477949
52402.004796/2026	29409172345516414	52402.004952/2026	29409192350478120
52402.004797/2026	29409172345516538	52402.004969/2026	29409192350575053
52402.004798/2026	29409172345516686	52402.004973/2026	29409192350575150
52402.004800/2026	29409172345517070	52402.004976/2026	29409192350575258
52402.004814/2026	31123252353724001	52402.005332/2026	29409172353635699
52402.004786/2026	29409172353713886	52402.004922/2026	29409172347343991
52402.004818/2026	29409172352256481	52402.005028/2026	29409172352148670
52402.004851/2026	29409172354062439	52402.005025/2026	29409172352148913
52402.004853/2026	29409172354216380	52402.005048/2026	29409172349342020
52402.004860/2026	29409172352188281	52402.005000/2026	29409172354264864
52402.004862/2026	29409172354061670	52402.005001/2026	29409172353187211
52402.004838/2026	29409172353134908	52402.005012/2026	29409172339157106
52402.004841/2026	29409172353134932	52402.005014/2026	29409172339157254
52402.004850/2026	29409172353134959	52402.005016/2026	29409172339157394
52402.004852/2026	29409172353134975	52402.005015/2026	29409172354205841
52402.005413/2026	29409232354550058	52402.005013/2026	29409172354205922
52402.004613/2026	29409172353870515	52402.005018/2026	29409172354205728
52402.004895/2026	29409172351622476	52402.005019/2026	29409172354205426
52402.004879/2026	29409172353930712	52402.005034/2026	31123252354146311
52402.004889/2026	29409172353503636	52402.005041/2026	29409162353624908



Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.005053/2026	29409172354258953	52402.005277/2026	29409172354421277
52402.005057/2026	29409172354103828	52402.005270/2026	29409162354273300
52402.005068/2026	29409172352957382	52402.005271/2026	29409162352919440
52402.005074/2026	29409172351989868	52402.005273/2026	29409162352973933
52402.004995/2026	29409172345943762	52402.005274/2026	29409162353370434
52402.005032/2026	29409172353288018	52402.005311/2026	29409162354169295
52402.005094/2026	29409162354255167	52402.005310/2026	29409172354167141
52402.005122/2026	29409162343225946	52402.005333/2026	29409172353870485
52402.005110/2026	29409162349858568	52402.005336/2026	29409172354415048
52402.005095/2026	29409172354024790	52402.005347/2026	29409202352277581
52402.005106/2026	29409172353887060	52402.005372/2026	29409172354195501
52402.005115/2026	29409192351735062	52402.005374/2026	29409172354412570
52402.005153/2026	29409172317652627	52402.005383/2026	29409172354480184
52402.005152/2026	29409202354438884	52402.005313/2026	29409162354441068
52402.005155/2026	29409172354449198	52402.005309/2026	29409202350255971
52402.005173/2026	29409172354463069	52402.005397/2026	29409172350015410
52402.005116/2026	29409172352322387	52402.005420/2026	31123252350013856
52402.005182/2026	29409162354217206	52402.005449/2026	29409172345574198
52402.005282/2026	29409172353739338	52402.005448/2026	29409172345384127
52402.005293/2026	29409232354452374	52402.005481/2026	29409172352959920
52402.005185/2026	29409172354481172	52402.005482/2026	29409172354478880
52402.005200/2026	29409172354406073	52402.005492/2026	29409172354454477
52402.005225/2026	29409172354405298	52402.005493/2026	29409172354454345
52402.005231/2026	29409172351993180	52402.005504/2026	29409172353500114
52402.005233/2026	29409172351993326	52402.005518/2026	29409172350992199
52402.005235/2026	29409172351994349	52402.005521/2026	29409172353122497
52402.005237/2026	29409172351994446	52402.005523/2026	29409172353121490
52402.005262/2026	29409162353408750	52402.005532/2026	29409172354764166
52402.005269/2026	29409172354059047	52402.005534/2026	29409172354557608



Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.005547/2026	29409192354764055	52402.005587/2026	29409172354168768
52402.005553/2026	29409172353634293	52402.005588/2026	29409172354508968
52402.005554/2026	29409172353634951	52402.005590/2026	29409172354613605
52402.005559/2026	29409172354037736	52402.005595/2026	31123252354121408
52402.005566/2026	29409172352848125	52402.005596/2026	29409162353883245
52402.005571/2026	29409192353460060	52402.005598/2026	29409162353883270
52402.005612/2026	29409172353419236	52402.005631/2026	29409162354124038
52402.005666/2026	29409172353019459	52402.005662/2026	29409172350586565
52402.005576/2026	29409172354193070	52402.005663/2026	29409172350586506

Errata: na RPI nº 2890 foi publicada a seguinte guia a restituir: 29409172337608798. Informamos que de fato, a guia em questão ainda se encontra em processo de análise.

Priscila Abreu dos Santos
Chefe da Divisão de Análise Financeira



COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para restituicao@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.010108/2026-29	29409172347065720	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 524020038372026
52402.010833/2026-05	29409172356140569	Guia 29409172356140569 sem pagamento.
52402.008193/2026-65	29409172342925852	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007872/2026-17	29409172356237350	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006337/2026-49	29409172354754853	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.001056/2026-08	29409172342635226	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006846/2026-71	29409172349964004	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.000954/2026-31	29409172344658169	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008373/2026-47	29409172342342202	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005745/2026-83	29409172349582764	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.001926/2026-31	29409172344858354	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006379/2026-80	29409172338759471	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009021/2026-17	29409162357416625	Para a GRU 29409162357416625 não cabe a restituição por falta de fundamentação legal. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009780/2026-71	29409162358176970	Para a GRU 29409162358176970 não cabe a restituição por falta de fundamentação legal. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009027/2026-86	29409162357416587	Para a GRU 29409162357416587 não cabe a restituição por falta de fundamentação legal. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000542/2026-09	29409192349344906	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007671/2026-10	29409172351126720	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006659/2026-98	29409172344622814	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009210/2026-81	29409172345967211	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009242/2026-87	29409172348466930	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017



Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.010333/2026-65	29409172357835242	Guia 29409172357835242 sem pagamento.
52402.009234/2026-31	29409172347065720	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.010779/2026-90	29409172348611566	Guia 29409172348611566 sem pagamento.
52402.010770/2026-89	29409172352409067	Guia 29409172352409067 sem pagamento.
52402.010757/2026-20	29409162333625844	A restituição da guia 29409162333625844 já foi realizada por meio do processo nº 524020185372025.
52402.010755/2026-31	29409162345635912	A restituição da guia 29409162345635912 já foi realizada por meio do processo nº 524020185292025.
52402.010359/2026-11	0000482358549680	guia tipo isento
52402.010330/2026-21	29409192356379639	Restituição sendo tratada por meio do processo nº 524020103092026.
52402.009910/2026-76	29409172358310640	Guia 29409172358310640 sem confirmação de pagamento.
52402.009778/2026-01	29409172356443553	Guia 29409172356443553 sem confirmação de pagamento.
52402.010266/2026-89	29409192356530361	Restituição sendo tratada por meio do processo nº 524020077742026.
52402.007446/2026-83	29409192356126226	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.010033/2026-86	31123252358317471	A restituição referente à GRU 31123252358317471 está sendo tratada por meio do processo nº 524020100292026.
52402.010104/2026-41	29409172357481360	A restituição referente à GRU 29409172357481360 está sendo tratada por meio do processo nº 524020100992026.
52402.001927/2026-85	29409172344858451	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009450/2026-86	29409172357725013	Guia 29409172357725013 sem confirmação de pagamento.
52402.009896/2026-19	0000482358300754	guia tipo isento
52402.007361/2026-03	29409172345161373	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007358/2026-81	29409172344993138	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003761/2026-31	29409172347284782	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005747/2026-72	29409172344101350	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005706/2026-86	29409172344472430	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005760/2026-21	29409172344105488	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005425/2026-23	29409172354060436	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006590/2026-01	29409172345040193	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005678/2026-05	29409172344504536	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.010910/2026-19	31123252353491872	A restituição da guia 31123252353491872 está sendo tratada por meio do processo nº 524020108982026.
52402.010915/2026-41	31123252353491449	A restituição da guia 31123252353491449 está sendo tratada por meio do processo nº 524020108952026.
52402.010909/2026-94	0000482359025021	guia tipo isento
52402.010908/2026-40	31123252353492038	A restituição da guia 31123252353492038 está sendo tratada por meio do processo nº 524020108972026.
52402.010906/2026-51	31123252353492160	A restituição da guia 31123252353492160 está sendo tratada por meio do processo nº 524020108882026.



Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.006830/2026-69	29409172345068900	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006847/2026-16	29409172345069167	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006849/2026-13	29409172345068268	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005998/2026-57	31123252354083344	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006850/2026-30	29409172345068721	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009295/2026-06	0000482356705579	guia tipo isento
52402.009256/2026-09	29409172351218616	A restituição referente à GRU 29409172351218616 está sendo tratada por meio do processo nº 524020037622026.
52402.009114/2026-33	29409172356650842	A restituição referente à GRU 29409172356650842 está sendo tratada por meio do processo nº 524020079132026.
52402.006089/2026-36	29409172344835648	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005762/2026-11	29409172349583523	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.004536/2026-12	29409172352953379	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.001076/2026-71	29409172344278510	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001559/2026-75	29409172350067975	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000012/2026-52	29409172350504771	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006901/2026-23	29409162355445865	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005806/2026-11	29409172351360471	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007869/2026-01	29409172356499958	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007867/2026-12	29409172356500042	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006728/2026-63	29409172352322093	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006565/2026-19	29409172345055069	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007887/2026-85	29409172345023671	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003599/2026-51	29409172351843367	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003596/2026-18	29409172351843251	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003597/2026-62	29409172351843332	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003598/2026-15	29409172351843340	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006005/2026-64	29409172347934825	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006008/2026-06	29409172347934930	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006009/2026-42	29409172347934981	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005536/2026-30	29409172354585377	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000382/2026-90	29409172344542861	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.



Priscila Abreu dos Santos
Chefe da Divisão de Análise Financeira





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no artigo 25, parágrafo único c/c artigo 27, ambos da PORTARIA/INPI/PR Nº 40, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, torno pública a decisão pela prorrogação do projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento de dados”, no âmbito do Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial – PDPI, pelo período de 6 meses a contar de 05/07/2026, com a consequente renovação da bolsa da pesquisadora Marcela Rocha Mendonça Ribeiro, conforme justificativa e autorização contidas no processo SEI nº 52402.009177/2025-17.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA DOS REIS COLLAÇO
Data: 16/06/2026 09:46:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrea dos Reis Collaço
Responsável Técnica do Projeto
PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 113/2025





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

COMUNICADO

Novo Procedimento

A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados informa que estabeleceu procedimento para o tratamento de requerimentos de entrada na fase nacional em que o número do depósito PCT informado no campo correspondente não é um número válido na base de dados da OMPI.

O procedimento prevê o não processamento dos requerimentos nos quais o depósito internacional tenha sido retirado antes da publicação internacional e nas situações em que o número informado no campo correspondente do requerimento de entrada não seja identificado pela OMPI como um número válido.

Quando o número informado não for identificado como um número de depósito PCT pela OMPI, o requerente será notificado por meio do despacho 15.8 (Petição Sustada) e poderá corrigir a informação originalmente prestada, se for o caso.

Os despachos que serão utilizados para notificar as decisões correspondentes são:

15.15 - Requerimento de entrada na fase nacional não processado (Pedido PCT retirado antes da publicação)

O INPI notifica que o requerimento de entrada na fase nacional não terá andamento na fase nacional brasileira, tendo em vista que o pedido internacional foi retirado na fase internacional, antes da publicação internacional. (Regra 90bis6 do Regulamento de Execução do PCT e Art. 8º da Portaria nº 39/2021).

15.16 - Requerimento de entrada na fase nacional não processado (Número do pedido PCT inexistente)

O INPI notifica que o requerimento de entrada na fase nacional não terá andamento na fase nacional brasileira, tendo em vista que o número do pedido internacional informado pelo requerente no formulário de entrada na fase nacional não existe na base de dados da OMPI.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e

Topografia de Circuitos Integrados





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

PORTARIA INPI/PR Nº 384, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.803, de 26 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 52402.002578/2026-19, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção prevista no Chamamento Público Nº 01/2026, realizado no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem como objetivo a constituição de Banco de Casos de Sucesso envolvendo os ativos de Propriedade Intelectual geridos pelo Instituto.

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada por representante da Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCOM) e, em seus impedimentos legais, pelo suplente indicado pela CGCOM e composto por representantes das seguintes unidades:

Titular	Suplente
Vina Studart Pereira (CGCOM)	Marcelo Rutowitsch Chimento (CGCOM)
Maria Eugênia Fortes Ramos da Silva Gonçalves Gallotti (CGDI)	Carla Fernandes de Freitas (CGDI)
Silvania Marilene de Lima Koller (DIRPA)	Diego Boschetti Musskopf (DIRPA)
Marcelo Barros Del Rei (DIRMA)	Andrea dos Reis Collaço (DIRMA)
Ana Beatriz Abreu Santa Marinha (CGTEC)	Maurício da Silva Martins Almeida (CGTEC)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Realizar a habilitação documental e a avaliação técnica, conforme previsto no edital;
II – Analisar os recursos apresentados pelos participantes e submeter o julgamento destes à Presidência;

Art. 4º A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar com os casos habilitados a compor o Banco em data estipulada no cronograma constante do Edital.

Art. 5º A Comissão de Seleção divulgará o resultado final do Chamamento, bem como o resultado do julgamento dos recursos na mesma ocasião, na data prevista no Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 18/06/2026, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497212** e o código CRC **6D262F50**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.002578/2026-19

SEI nº 1497212





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº 52402.002578/2026-19

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE CASOS DE SUCESSO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL

Instrumento de participação institucional destinado à formação do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de casos de sucesso relacionados ao uso estratégico de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI, para fins de difusão institucional, fortalecimento do ecossistema nacional de inovação, valorização de ativos brasileiros e promoção da cultura da proteção de ativos intangíveis no País.

Para fins deste edital, consideram-se ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI:

I – marcas, patentes, desenhos industriais e indicações geográficas, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial);

II – programas de computador, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Software);

III – topografias de circuitos integrados, nos termos da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

O período de inscrição para participar da Seleção de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual será de 23 de junho a 31 de julho de 2026.

Todos os documentos relativos ao presente edital ficarão disponíveis no portal do INPI, no endereço www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi.

O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 9.279/1996, da Lei nº 9.609/1998, da Lei nº 11.484/2007, da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público de interessados para submissão de casos de sucesso que demonstrem o uso estratégico de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI, com vistas à formação do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI.

1.2 Os casos selecionados poderão ser utilizados pelo INPI em ações institucionais de comunicação, educação e difusão da cultura da propriedade intelectual, incluindo publicações, campanhas, eventos e materiais educativos, observadas as autorizações previstas no Anexo II.



1.3 O INPI reserva-se o direito de suspender ou revogar a divulgação de qualquer caso selecionado, bem como excluí-lo do Banco, caso surjam fatos que possam comprometer a imagem institucional da Autarquia ou contrariar os princípios da Administração Pública.

1.4 A inclusão de iniciativas no Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual não constitui certificação, selo de qualidade, recomendação institucional ou validação técnica por parte do INPI, destinando-se exclusivamente à divulgação de experiências relacionadas ao uso estratégico de ativos administrados pelo Instituto.

1.5 A presente seleção não se destina à contratação, celebração de parceria ou concessão de benefícios financeiros, tendo caráter exclusivamente institucional e educativo.

1.6 Os proponentes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, documentos e materiais apresentados no âmbito deste chamamento público.

1.7 Os proponentes declaram possuir autorização para utilização de todos os documentos, imagens, marcas, depoimentos e demais conteúdos submetidos, responsabilizando-se integralmente por eventual violação de direitos de terceiros.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste chamamento:

- I – reconhecer iniciativas que utilizem ativos de propriedade intelectual de forma estratégica;
- II – disseminar boas práticas relacionadas à proteção e gestão de ativos de propriedade intelectual;
- III – produzir conteúdo institucional educativo sobre os benefícios da proteção da propriedade intelectual;
- IV – estimular a inovação e o empreendedorismo baseados em ativos intangíveis;
- V – fortalecer o ecossistema nacional de inovação por meio da divulgação de experiências brasileiras relacionadas à propriedade intelectual;
- VI – incentivar o uso estratégico da propriedade intelectual no Brasil, em alinhamento com políticas públicas nacionais de inovação, desenvolvimento produtivo e competitividade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste chamamento:

- I – empresas de qualquer porte;
- II – startups;
- III – Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);
- IV – universidades;
- V – cooperativas e associações;
- VI – inventores independentes e pessoas físicas.

3.2 Somente poderão participar deste chamamento:

- I – pessoas físicas brasileiras ou residentes no Brasil;
- II – pessoas jurídicas constituídas conforme a legislação brasileira, com sede e administração no País.

3.2.1 Não poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, ainda que



titulares ou cotitulares de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI. A restrição prevista neste item decorre da finalidade institucional de fortalecimento do ecossistema nacional de inovação e valorização de iniciativas brasileiras relacionadas à propriedade intelectual.

4. DOS ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Serão considerados válidos, para fins deste edital, os seguintes ativos regularmente registrados ou concedidos perante o INPI, conforme aplicável:

I – marcas;

II – patentes;

III – desenhos industriais;

IV – indicações geográficas;

V – programas de computador;

VI – topografias de circuitos integrados.

4.2 Cada participante poderá submeter até 2 (dois) casos de sucesso, podendo envolver um ou mais ativos de propriedade intelectual entre os acima relacionados, sendo uma inscrição para cada caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico (Anexo VI) disponibilizado no portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi).

5.2 No formulário eletrônico, há campo específico para inclusão de link eletrônico com acesso compartilhado com o endereço institucional do INPI (casosdesucessoempi@inpi.gov.br). O link eletrônico fornecido pelo participante deverá conter os arquivos com todos os documentos que atendam ao item 7 do presente edital, tais como:

I – documentos comprobatórios relacionados ao caso submetido;

II – Memorial Descritivo do Caso de Sucesso (Anexo I);

III – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz, Nome e Marca (Anexo II);

IV – Termo de Ciência sobre Tratamento de Dados Pessoais (Anexo III).

5.3 O participante é responsável pela manutenção da disponibilidade e integridade dos arquivos compartilhados até a conclusão do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – habilitação documental;

III – avaliação técnica;

IV – resultado preliminar;

V – interposição de recursos;

VI – resultado final.



7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 A etapa de habilitação consistirá na verificação:

- I – da apresentação da documentação obrigatória;
- II – da adequação do caso ao objeto do edital;
- III – da comprovação de vínculo com ativo de propriedade intelectual.

7.2 Os proponentes deverão apresentar documentação mínima que permita:

- I – identificar o participante;
- II – comprovar a representação legal ou autorização para submissão do caso, quando aplicável;
- III – vincular o ativo de propriedade intelectual informado aos resultados obtidos;
- IV – descrever e comprovar o caso de sucesso.

7.2.1 Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente;
- IV – documento que comprove representação legal, vínculo institucional ou autorização para atuação em nome da organização participante;
- V – comprovante de titularidade, cotitularidade, cessão ou licenciamento do ativo de propriedade intelectual informado.

7.2.2 O INPI poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais para confirmação das informações apresentadas.

7.2.3 A ausência de apresentação da documentação obrigatória ou a identificação de inconsistências relevantes poderá resultar na inabilitação da inscrição.

7.3 Poderão ser apresentados documentos comprobatórios relacionados ao caso submetido, tais como:

- I – publicações em jornais, revistas e sítios eletrônicos;
- II – peças publicitárias, campanhas e conteúdos institucionais;
- III – reportagens veiculadas em rádio, televisão ou meios digitais;
- IV – relatórios e publicações técnicas;
- V – certificações e prêmios;
- VI – indicadores econômicos, sociais ou territoriais;
- VII – dados públicos verificáveis.

7.4 Serão inabilitados os proponentes que:

- I – apresentarem documentação incompleta;
- II – prestarem informações falsas;



III – não comprovarem vínculo com ativo de propriedade intelectual.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade das informações ou irregularidade documental poderá implicar exclusão do caso selecionado do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A habilitação documental e a avaliação técnica serão realizadas por Comissão de Seleção designada por ato da Presidência do INPI, composta por 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, servidores públicos com experiência nas áreas de propriedade intelectual, inovação e comunicação institucional.

8.2 Os membros da Comissão deverão formalizar declaração de ausência de conflito de interesses em relação aos casos submetidos (Anexo IV).

8.2.1 Havendo potencial conflito de interesses, o membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar da avaliação do caso específico, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.2.2 As declarações de ausência de conflito e os registros de impedimento integrarão os autos do processo administrativo correspondente.

8.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes por meio do e-mail institucional casosdesucessoempi@inpi.gov.br.

8.3.1 As solicitações de esclarecimentos ou complementação documental não implicam prorrogação automática dos prazos previstos neste edital, salvo decisão motivada da Comissão.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 Somente os casos considerados habilitados na etapa de habilitação documental serão submetidos à avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

9.2 A avaliação será realizada com base nas evidências qualitativas e quantitativas apresentadas pelos proponentes.

9.2.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovantes adicionais para verificação das informações apresentadas.

9.2.2 A ausência de apresentação das informações solicitadas poderá resultar na desconsideração das evidências não comprovadas ou, quando comprometer a análise do caso, na desclassificação da proposta.

9.3 A pontuação será atribuída com base nos documentos relacionados no item 7.3.

9.4 Casos com indícios de inconsistência relevante, omissão de informação ou incompatibilidade documental poderão ser submetidos à diligência complementar e, caso não sejam adequadamente esclarecidos, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.

9.5 Os casos habilitados serão avaliados segundo os seguintes critérios, observados os aspectos descritos em cada um:

I – Uso estratégico da propriedade intelectual: relevância do ativo para a iniciativa; integração da propriedade intelectual à estratégia institucional; gestão, proteção ou valorização do ativo.

II – Impacto econômico: geração de receita; expansão de mercado; exportações; geração de empregos; atração de investimentos; aumento de competitividade.

III – Impacto social ou territorial: inclusão produtiva; desenvolvimento regional; fortalecimento territorial; impacto comunitário; iniciativas que promovam a diversidade e inclusão; benefícios sociais relacionados ao



caso.

IV – Inovação: originalidade da solução; desenvolvimento tecnológico; pesquisa e desenvolvimento; transferência de conhecimento; aplicação inovadora do ativo.

V – Potencial educativo e de difusão: potencial de replicação; contribuição para disseminação da cultura da propriedade intelectual; capacidade de inspirar outras organizações; clareza e relevância da experiência apresentada.

9.6 Cada critério poderá receber até 20 pontos, perfazendo pontuação máxima de 100 pontos.

9.7 A escala de avaliação observará os seguintes parâmetros:

I – 0 pontos: inexistência de evidência;

II – 5 pontos: evidência limitada;

III – 10 pontos: evidência moderada;

IV – 15 pontos: evidência consistente;

V – 20 pontos: evidência robusta.

9.7.1 A Comissão de Seleção utilizará a Ficha de Avaliação constante do Anexo V, observando os parâmetros e orientações nela previstos.

10. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE CASOS DE SUCESSO

10.1 Passarão a integrar o Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI os casos considerados habilitados que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na avaliação técnica.

10.2 A pontuação atribuída tem finalidade exclusivamente avaliativa para fins de integração ao Banco de Casos de Sucesso, não gerando qualquer tipo de ranqueamento, classificação ou premiação entre os participantes.

10.3 O INPI poderá utilizar, total ou parcialmente, a qualquer tempo e conforme conveniência e oportunidade institucional, quaisquer dos casos integrantes do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual em ações de comunicação, campanhas, eventos, materiais educativos e outras iniciativas institucionais.

10.4 A integração ao Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual não garante divulgação, publicação ou utilização obrigatória do caso pelo INPI.

10.5 A utilização dos casos ocorrerá exclusivamente para fins institucionais e não comerciais.

10.6 A participação neste chamamento público não gera qualquer tipo de remuneração, premiação financeira ou vínculo contratual com o INPI.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será publicado no portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi) e na Revista da Propriedade Industrial (RPI) por ordem de inscrição.

11.2 O resultado final conterá a lista dos casos selecionados por ordem de inscrição, sendo publicado também no portal do INPI e na RPI.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



da publicação no portal do INPI e na RPI.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico casosdesucessoempi@inpi.gov.br.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo o resultado informado no portal e na RPI.

12.4 A decisão dos recursos será definitiva na esfera administrativa.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA LGPD

13.1 Os participantes permanecem titulares de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

13.2 O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.3 Os dados pessoais tratados no âmbito deste edital serão utilizados exclusivamente para execução deste chamamento público, comunicação institucional e divulgação dos casos selecionados.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O cronograma obedecerá às fases abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do edital	23/06/2026
Período de inscrições	23/06/2026 a 31/07/2026
Habilitação documental	03/08/2026 a 14/08/2026
Avaliação técnica	17/08/2026 a 02/10/2026
Resultado preliminar	06/10/2026
Interposição de recursos	07/10/2026 a 14/10/2026
Julgamento dos recursos e Resultado final	03/11/2026

14.2 As datas poderão ser alteradas por conveniência administrativa. Qualquer alteração será informada no portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras previstas neste edital.

15.2 O INPI poderá revogar ou alterar o presente chamamento por interesse público devidamente justificado.

15.3 Situações não previstas neste edital serão decididas pela Presidência do INPI, mediante manifestação técnica da Comissão de Seleção e, quando necessário, parecer jurídico da Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI.

15.4 A participação no presente chamamento não impede futura revisão, atualização ou exclusão de casos



integrantes do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, conforme interesse institucional devidamente motivado.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 18/06/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497216** e o código CRC **21AD34C2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO CASO DE SUCESSO

1. TÍTULO DO CASO

2. CONTEXTO DA INICIATIVA

Descreva a organização, o contexto da iniciativa e o problema, oportunidade ou necessidade que motivou o desenvolvimento do caso.

3. USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Explique como o ativo de propriedade intelectual foi utilizado, sua relevância para a iniciativa e a estratégia adotada para proteção, gestão ou valorização do ativo.

4. RESULTADOS E IMPACTOS

Descreva os principais resultados alcançados e os impactos gerados pelo caso. Podem ser abordados, quando aplicável:

- impactos econômicos;
- impactos sociais;
- impactos territoriais;
- impactos tecnológicos;
- fortalecimento institucional;
- geração de emprego e renda;
- inovação e transferência de conhecimento.

Sempre que possível, inclua evidências, indicadores, dados públicos, premiações, certificações ou outras formas de comprovação, conforme item 7.3 do edital.

5. POTENCIAL EDUCATIVO E DE DIFUSÃO



Explique de que forma o caso pode contribuir para disseminar boas práticas, estimular o uso estratégico da propriedade intelectual e inspirar outras organizações.

6. NARRATIVA DO CASO

Conte a trajetória da iniciativa, incluindo desafios enfrentados, soluções adotadas, aprendizados e evolução do projeto.

7. DIVERSIDADE E INCLUSÃO (OPCIONAL)

Caso aplicável, descreva se o caso envolve ou promove protagonismo ou impacto positivo relacionado à diversidade e inclusão. Podem ser mencionados, entre outros:

- mulheres;
- pessoas negras;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- pessoas com deficiência;
- comunidades tradicionais;
- juventude;
- inclusão produtiva;
- acessibilidade.

8. INFORMAÇÕES E MATERIAIS COMPLEMENTARES

Inserir links para vídeos, matérias, conteúdos institucionais, publicações, entrevistas ou outros materiais relacionados ao caso.

9. DECLARAÇÃO FINAL

() Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras.

() Declaro possuir autorização para submissão dos materiais apresentados.

() Declaro estar ciente das regras previstas no edital.

Nome:

Cargo/Função:

Data:

Assinatura digital (Gov.Br):

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E MARCA

Eu, _____,

representante legal de _____,

inscrito(a) no CPF nº _____,



AUTORIZO o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) a utilizar, de forma gratuita e não exclusiva:

- imagem;
- voz;
- nome;
- marca institucional;
- depoimentos;
- fotografias;
- gravações audiovisuais;
- textos e materiais informativos.

relacionados ao caso de sucesso submetido no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026.

1. Finalidade da autorização

A presente autorização destina-se exclusivamente a fins institucionais, educativos e de divulgação da cultura da propriedade intelectual, podendo o material ser utilizado em:

- publicações institucionais;
- relatórios e estudos;
- campanhas educativas;
- conteúdos digitais;
- redes sociais;
- eventos, seminários e palestras;
- materiais audiovisuais institucionais.

2. Forma de utilização

O INPI poderá utilizar o material autorizado:

- em território nacional ou internacional;
- por tempo indeterminado;
- em quaisquer meios de comunicação institucional.

3. Ausência de remuneração

A presente autorização é concedida a título gratuito, não gerando qualquer direito a remuneração ou compensação financeira.

4. Titularidade dos direitos

Esta autorização não implica transferência da titularidade de direitos de propriedade intelectual, permanecendo tais direitos com seus respectivos titulares.

5. Revogação

A autorização poderá ser revogada mediante solicitação formal do autorizado, sem prejuízo do uso já realizado em materiais institucionais anteriormente produzidos.

Título do caso de sucesso:

Local e data:

Nome do responsável:

Cargo ou função:

Assinatura digital (Gov.Br):

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) proponente do Chamamento Público nº 01/2026 declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

1. Dados coletados

Poderão ser coletados e tratados os seguintes dados:

- nome completo;
- CPF ou CNPJ;
- cargo ou função;
- e-mail e telefone de contato;
- informações institucionais da organização;
- informações relacionadas ao caso de sucesso submetido.

2. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:

- gestão do processo de seleção do chamamento público;
- comunicação com os participantes;
- produção de conteúdos institucionais relacionados aos casos selecionados;
- registro institucional e memória administrativa;
- divulgação de iniciativas relacionadas à propriedade intelectual.

3. Base legal

O tratamento de dados pessoais ocorre com fundamento nos seguintes dispositivos da LGPD:

Art. 7º, inciso I – consentimento do titular, quando aplicável;

Art. 7º, inciso II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

4. Direitos do titular

Nos termos da LGPD, o titular poderá solicitar:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos ou desatualizados;
- anonimização ou eliminação de dados quando aplicável.

5. Canal de contato



Solicitações relacionadas ao tratamento de dados poderão ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados do INPI por meio do endereço eletrônico encarregado@inpi.gov.br.

6. Declaração de Ciência

Declaro estar ciente das condições acima relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste chamamento público.

Nome:

CPF:

Data:

Assinatura digital (Gov.Br):

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, servidor(a) público(a) integrante da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, declaro para os devidos fins que:

- Não possuo vínculo profissional, societário ou pessoal com os proponentes participantes deste chamamento público que possa comprometer minha imparcialidade na avaliação dos casos;
- Comprometo-me a atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência;
- Caso venha a identificar qualquer situação potencial de conflito de interesses durante o processo de avaliação, comunicarei imediatamente à Comissão de Seleção, abstendo-me de participar da análise do respectivo caso.

Local e data:

Matrícula do servidor(a):

Cargo:

Assinatura digital (Gov.Br):

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A avaliação possui finalidade exclusivamente técnica para fins de integração ao Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, não gerando ranqueamento, classificação ou premiação entre os participantes.

Cada critério poderá receber até 20 pontos, perfazendo pontuação máxima de 100 pontos. Pontuação mínima para integração ao Banco: 60 pontos.

ESCALA DE AVALIAÇÃO

- 0 pontos – inexistência de evidência
- 5 pontos – evidência limitada
- 10 pontos – evidência moderada
- 15 pontos – evidência consistente
- 20 pontos – evidência robusta



Número da inscrição	
Título do caso	
Avaliador	
Data	
Documentos/evidências analisados	

1. USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Aspectos considerados	Relevância do ativo para a iniciativa; integração da propriedade intelectual à estratégia institucional; gestão, proteção ou valorização do ativo.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

2. IMPACTO ECONÔMICO

Aspectos considerados	Geração de receita; expansão de mercado; exportações; geração de empregos; atração de investimentos; aumento de competitividade.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

3. IMPACTO SOCIAL OU TERRITORIAL

Aspectos considerados	Inclusão produtiva; desenvolvimento regional; fortalecimento territorial; impacto comunitário; iniciativas que promovam a diversidade e inclusão; benefícios sociais relacionados ao caso.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

4. INOVAÇÃO

Aspectos considerados	Originalidade da solução; desenvolvimento tecnológico; pesquisa e desenvolvimento; transferência de conhecimento; aplicação inovadora do ativo.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	



5. POTENCIAL EDUCATIVO E DE DIFUSÃO

Aspectos considerados	Potencial de replicação; contribuição para disseminação da cultura da propriedade intelectual; capacidade de inspirar outras organizações; clareza e relevância da experiência apresentada.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

Pontuação total	_____/100
Resultado da avaliação	() Recomendado () Não recomendado () Necessita diligência complementar
Motivo da diligência complementar	
Documentos/informações adicionais solicitados	
Parecer conclusivo	Descrever resumidamente os fundamentos da recomendação ou não recomendação do caso.
Declaração do avaliador	() Declaro ausência de impedimento ou conflito de interesses em relação ao caso avaliado.
Assinatura digital do avaliador (Gov.Br)	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da organização ou pessoa física:

CPF/CNPJ:

Responsável pela submissão:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone:

Cidade/UF:

() Declaro possuir autorização para representar a organização participante neste chamamento público.

() Declaro que a organização/pessoa física atende aos requisitos de participação previstos no item 3 do edital.



BLOCO 2 – ATIVO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

☐ Marca

☐ Patente

☐ Desenho Industrial

☐ Indicação Geográfica

☐ Programa de Computador

☐ Topografia de Circuitos Integrados

Número do processo/registro no INPI:

Relação do proponente com o ativo:

☐ Titular

☐ Cotitular

☐ Licenciado

☐ Cessionário

BLOCO 3 – CASO DE SUCESSO

Título do caso de sucesso:

Resumo do caso (máx. 1.500 caracteres):

BLOCO 4 – PASTA COMPARTILHADA

Inserir link da pasta contendo documentos de habilitação, anexos obrigatórios, evidências e materiais complementares, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026

BLOCO 5 – DECLARAÇÕES

☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

☐ Declaro possuir autorização para submissão dos materiais apresentados.

☐ Declaro estar ciente das regras do Edital nº 01/2026.

Referência: Processo nº 52402.002578/2026-19

SEI nº 1497216